*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ*
*GABINETE DO PRESIDENTE*

LEI MUNICIPAL Nº 1020 DE 06 DE dezembro DE 2005

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR UMA ENCENAÇÃO DO AUTO DA PAIXÃO DE CRISTO.

A CÃMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma encenação do Auto da Paixão de Cristo, através de uma peça teatral.

Artigo 2º- O evento deverá ser realizado anualmente, dentro do período da Semana Santa, na Sexta-feira da Paixão

Art. 3º - O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para apoiar a organização do evento, que poderá realizar-se, tanto quanto possível, em diversos bairros da cidade.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE dezembro DE 2005.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 160/05
Autor: Mário Reis Esteves

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*
*Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br*